

**PROCESSO Nº 37641/2019- TJMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2019 – TJ/MA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2019 – TJMA), CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO – IFMA.**

O **Tribunal de Justiça do Estado do MARANHÃO – TJMA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, e, de outro, o **INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO – IFMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.735.145/0001-94, 4 com sede na Av. Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA, CEP 65.075-441. Telefone: (98) 3215-1701, neste ato representada por **CARLOS ALEXANDRE AMARAL DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 714789976 e inscrito no CPF sob o nº 954.059.253-49 resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2019**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como nas demais normas legais aplicáveis, na forma e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto estabelecer as regras de integração e conhecimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação aos estagiários e aos colaboradores que atuam nos Órgãos do Poder Judiciário, bem como dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020 e a Resolução GP nº 59 de 16 de agosto de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 Acrescenta-se ao teor do instrumento, o "ANEXO I – Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", com a seguinte redação:

**ANEXO I - Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.**

- 1) As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.
- 2) As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- 3) O servidor público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual. (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)
- 4) É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP - 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)
- 5) Havendo descumprimento de 3) e 4), o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.
- 6) Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, implicarão em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes legais das instituições.

Datado e assinado eletronicamente

**JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO** Assinado de forma digital por  
JOSE DE RIBAMAR FROZ  
SOBRINHO  
Dados: 2024.07.16 17:27:59 -03'00'

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



Documento assinado digitalmente  
**CARLOS ALEXANDRE AMARAL ARAUJO**  
Data: 15/07/2024 11:38:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS ALEXANDRE AMARAL DE ARAUJO**  
Representante Legal da IES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
Pró-Reitoria de Extensão - IFMA

## PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/IFMA -</b>		(x) INSTITUIÇÃO DE ENSINO ( ) INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/IFMA	CNPJ: 10.735.145/0001-94	
Endereço: Av. Cel. Colares Moreira, nº 477, Jardim Renascença, CEP: 65.075-441		
Cidade: São Luís	Estado: MA	
E-mail: gabinete@ifma.edu.br	Telefone: (98) 98421-1007   98405-7361	
Representante Legal: Carlos Alexandre Amaral Araújo		
Cargo ou Função: Pró-Reitor de Extensão		
E-mail: proext@ifma.edu.br	Telefone: (98) 98421-1007   98405-7361	

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA</b>		( ) INSTITUIÇÃO DE ENSINO (x) INSTITUIÇÃO CONCEDENTE ( ) AGENTE DE INTEGRAÇÃO
Razão Social: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA	CNPJ:05.288.790/0001 – 76	
Endereço: Praça D. Pedro II, s./nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 – 905		
Cidade: São Luís	Estado: MA	
E-mail:divcontratos@tjma.jus.br	Telefone: -	
Representante Legal: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO		
Cargo ou Função: Presidente/Desembargador		
E-mail:divcontratos@tjma.jus.br	Telefone: -	

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prover campo para que discentes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO realizem estágio na parte CONCEDENTE, propiciando ao estagiário o desenvolvimento de atividades relativas ao mundo trabalho relacionadas à natureza e especificidades do seu curso, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se devido à importância do estágio na formação dos estudantes, uma vez que ele proporciona uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos relacionados ao mundo do trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade, o IFMA celebra Convênio de Estágio com pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### 3. ATIVIDADES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
Pró-Reitoria de Extensão - IFMA

1. Concessão de estágio a estudantes de:  
( x ) Todos os Curso Técnicos de Nível Médio ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
( x ) Todos os Cursos Tecnólogos ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
( x ) Todos os Cursos Bacharelados ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
( x ) Todos os Cursos de Licenciatura ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
2. Demais atividades previstas no Termo de Convênio.

#### 4. CRONOGRAMA

Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Assinatura do Convênio	Representante das Instituições	1 mês	Em andamento
2 Encaminhamento e acompanhamento de estagiários	INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARTE CONCEDENTE	60 meses, a contar da assinatura do Convênio	A realizar
3 Avaliação das atividades realizadas e finalização do convênio	Gestores do convênio	1 mês	A realizar

#### 5. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

PELO IFMA: Milena Jansen Cutrim Cardoso/ Departamento de Relações com o Mundo do Trabalho/PROEXT/IFMA

PELO(A) NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Andréia Pereira/Divisão de Contratos e Convênios/TJMA

As atividades a serem desenvolvidas por meio deste Plano de Trabalho deverão ser realizadas em consonância com o Termo de Convênio de Estágio e seus aditivos firmados entre o IFMA e o TJMA

Datado e assinado eletronicamente



Documento assinado digitalmente  
CARLOS ALEXANDRE AMARAL ARAUJO  
Data: 24/07/2024 11:51:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carlos Alexandre Amaral Araújo**  
Pró-Reitor(a) de Extensão/IFMA

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Dados: 2024.08.05 14:45:27 -03'00'

**JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente/TJMA